



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

## **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito Municipal de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

### **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** – São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º da Constituição Federal, do art. 132, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da legislação orçamentária anual de 2003, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições relativas à política de pessoal;
- VII. as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;
- VIII. o equilíbrio entre receitas e despesas;
- IX. os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e art. 31, § 1º, II, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- X. as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;
- XI. as condições e exigências para a transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e
- XII. as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I. o Anexo de Metas e Prioridades, previsto no art. 2º desta Lei;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

- II. O Anexo das Metas Fiscais para os exercícios de 2003/2005, que conterà:
- a) valores das receitas e despesas projetadas para os exercícios exigidos;
  - b) montante projetado da dívida fundada e fluante até o exercício de 2005;
  - c) evolução do patrimônio municipal nos exercícios de 1999 a 2001, destacando a origem e a aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos;
  - d) demonstrativo da estimativa e da compensação da renúncia de receita; e
  - e) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III. Anexo de Riscos Fiscais; e
- IV. Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** – Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 132, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2001 são as identificadas no Anexo I – Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

- I. garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;
- II. consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;
- III. Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, objetivando:
  - a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;
  - b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;
  - c) aumentar o nível de emprego.

IV - garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absentismo e erradicar o analfabetismo;

V - garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

- VI - combater a pobreza, por meio da inserção social;
- VII - realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;
- VIII - integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;
- IX - integrar os programas e ações municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
- X - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.
- § 1º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.
- § 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2003, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Art. 3º. - O orçamento para o exercício financeiro de 2003 abrangerá o Poder Legislativo, Poder Executivo e os Fundos Municipais deste e será estruturado em conformidade com a Estrutura Administrativa do Governo Municipal.
- Art. 4º. - A Lei Orçamentária Anual, para 2003, evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Adendo II, da Portaria SOF nº 8/85;
  - II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas - Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 85/85;
  - III. Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;
  - IV. Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica, Grupos de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação em cada unidade orçamentária - Anexo 3, da Lei Federal 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

I.FI Nº 1401/2002

- V. Programa de Trabalho – Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;
- VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;
- VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 7, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 8/85;
- VIII. Demonstrativo Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos – Anexo 8, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF nº 8/85;
- IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 8/85;
- X. Planilha de apresentação da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;
- XI. Demonstrativo da evolução da receita por fontes, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XII. Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIII. Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2003, com a indicação das medidas de compensação, na forma do art. 5º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo por categoria econômica, conforme dispõe o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, na forma do art. 165, § 5º, da Constituição Federal;
- XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 5º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2003, conforme disposto no art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público, na forma do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal;





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2003, conforme estabelece o art. 4, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§. 1º – Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;
- II. **Subfunção**, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;
- III. **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;
- IV. **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V. **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. **operações especiais**, agrega despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, não gera produto nem exige contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. Tem relação com a função “encargos especiais”.

§ 2º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para a realização da ação.

§ 3º – Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 5º – Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 6º – Para efeito desta Lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura Municipal e por Unidade Gestora Descentralizada, os Fundos Municipais.

Art. 5º. – A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterà:



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I Nº 1401/2002

- I. Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na composição da receita total;
- II. Quadro Demonstrativo dos Tributos Arrecadados, no período de 1997 a 2001, identificando, em cada ano, o estoque da Dívida Ativa Tributária;
- III. Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a nível de função e grupo de natureza, nos exercícios de 1997 a 2001 e a fixada para os exercícios de 2002 e 2003;
- IV. Quadro Demonstrativo da Despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
- V. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de comprometimento, nos exercícios de 2001, 2002 e 2003;
- VI. Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, nos exercícios de 1999 e de 2003;
- VII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- VIII. Demonstrativo dos Recursos Vinculados à Ações Públicas de Saúde;
- IX. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, com posição do último dia do mês que anteceder o encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo;
- X. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Consolidada, com a identificação dos credores, em 2001, previsão para 2002 e 2003.

## CAPÍTULO IV

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 6º.** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

**Art. 7º.** – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 8º.** – Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no art. 4º, X, desta Lei.

**Art. 9º.** – Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2003 deverão observar os efeitos da alteração legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Parágrafo único.** Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 10.** – Se a receita estimada para 2003, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 11.** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

- I. de projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas; e
- IV. de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

**§ 1º** – Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da dívida consolidada e seus respectivos encargos.

**§ 2º** – Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

**§ 3º** – Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a “outros serviços de terceiros”, além daquelas identificadas nos incisos do *caput* deste artigo.

**Art. 12.** – As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2003, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

**LEI Nº 1401/2002**

da receita estimada, tomando-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária de 2002, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

**Art. 13.** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2002.

§ 2º – Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 14.** – Os orçamentos para o exercício de 2003 destinarão recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 4% (quatro por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º – Os recursos alocados na reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPO nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria 163, de 04 de maio de 2001.

§ 2º – Os recursos alocados na reserva de contingência destinados à riscos fiscais, casos estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2003, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações que apresentarem saldos insuficientes.

**Art. 15.** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão incluídos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 16.** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

- I. publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e
- II. estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º – As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

**Art. 17.** – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2003 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 18.** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2003, constante do Anexo I desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 19.** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e ou cooperativismo e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e ainda:

- I. estatuto social, com atualização de registro;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III. ser correntista em agência bancária local;
- IV. documentos pessoais do dirigente; e
- V. plano de trabalho, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

§ 3º – Não serão objeto de lei específica para a transferência de recursos de que trata este artigo, as entidades identificadas nominalmente na descrição da atividade constante das planilhas orçamentárias.

§ 4º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 30 (trinta dias) e prestarão contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, na forma estabelecida no termo de convênio e pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art. 20.** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

**Art. 21.** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

**Parágrafo único.** As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público estão demonstradas no Anexo IV desta Lei.

**Art. 22.** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no *caput* deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

**Art. 23.** – A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2003 a preços correntes.

**Art. 24.** – A Lei Orçamentária de 2003 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõe.

**Art. 25.** – Durante a execução orçamentária de 2003, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2003, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

**Art. 26.** – O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m<sup>2</sup> (metro quadrado) das construções, do m<sup>2</sup> (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das hora máquina em serviços de infra-estrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 27.** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2003 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I Nº 1401/2002

**Art. 28.** – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. novas locações destinadas a atender atividades e ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
- II. aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município; e
- III. ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 22 desta Lei..

**Art. 29.** – A lei orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município.

**Art. 30.** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º – Acompanharão os projetos relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º – Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo órgão de controle interno, ou pela Contadoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos e das correspondentes metas.

§ 3º – Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores cópia dos mesmos e das respectivas exposições de motivos.

§ 4º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º – Os créditos adicionais destinados a despesas de pessoal e seus encargos serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º – Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º – A abertura de créditos, em qualquer de suas modalidades, por conta do excesso de arrecadação, além de observar a disposição do parágrafo anterior, somente ocorrerá quando o saldo for igual ou superior ao equivalente a 2% (dois por cento), do valor da estimativa da receita para cada uma das unidades, exceto para a utilização do excesso de arrecadação verificado no penúltimo mês do exercício financeiro.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

§ 8º - Os valores constantes de projetos e atividades, vinculados à receitas de transferências voluntárias da União ou dos Estados, não serão objeto de anulação do respectivo saldo, exceto aqueles relativos à contrapartida, na hipótese de saldos remanescentes ou quando não celebrado o respectivo termo de transferência.

## CAPÍTULO V

### DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 31.** – A Lei Orçamentária Anual de 2003 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.
- Art. 32.** – A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.
- Art. 33.** – Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 34.** – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicará até 31 de outubro de 2002, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados e de cargos vagos e de aprovados em concurso público, ainda, não admitidos.

**Parágrafo Único** – Junto a tabela a que se refere o *caput* deste artigo será publicado relatório com a identificação dos cargos e dos respectivos ocupantes, o vencimento básico, o vencimento atualizado, a identificação nominal e valorativa das vantagens e o total da remuneração.

- Art. 35.** – O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2003, alterar, criar, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, proceder a revisão geral das remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes das possibilidades previstas na *caput* deste artigo deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício de 2003.

**Art. 36.** – Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2003, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2002, acrescida de 10% (dez por cento), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

**Art. 37.** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 38.** – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. redução das despesas com horas extras;
- III. eliminação das despesas com horas extras;
- IV. exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
- V. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 39.** – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de serviços cujas atividades, atribuições ou funções guardem relação com atividades, atribuições ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades consideradas próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, somente será considerada substituição de servidores o valor referente, especificamente à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados, sendo o valor da contratação classificado em elementos de despesas diverso.

**Art. 40.** – No decorrer de 2003, os Poderes Executivos e Legislativo, diante da necessidade preencherão vagas existentes do Quadro de Pessoal, mediante a realização de concurso público, ou excepcionalmente, através de contratação de caráter temporário, conforme dispuser a legislação específica.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.E.I Nº 1401/2002

## CAPÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 41.** – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
- Art. 42.** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 43.** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 44.** – O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2003, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2002.
- § 1º.** A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
- § 2º.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2003, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
- § 3º.** Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2002, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI Nº 1401/2002**

recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

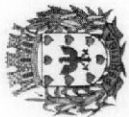
- Art. 45.** – Serão consideradas ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras, ou por outros motivos.
- Art. 46.** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 47.** – O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.
- Art. 48.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Peritiba (SC), em 14 de Novembro de 2002.

  
**JOARES ALBRETO PELLICOLI**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**JOÃO SEBALDO FINGER**  
*Contador*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I. N° 1401/2002

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES PARA 2003  
(Art. 2º, desta Lei)

Órgão/Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO			
Código	Função	Subfunção	Programa
01	LEGISLATIVA		
	Identificação	Identificação	Identificação
	031	Ação Legislativa	0001
			Ação Legislativa
<b>Objetivo:</b> Legislar sobre assuntos de interesse do Município, sempre com o objetivo maior do bem público e geral da comunidade; além do exercício das atribuições e competências constitucionais de Controle Externo.			
Ação	Projeto	Atividade	Produto
Manter as Ações Legislativas – Período Ordinário		X	Sessões Legislativas Ordinárias
Manter as Ações Legislativas – Período Extraordinário		X	Sessões Legislativas Extraordinárias
Manter as Ações Legislativas e de Controle Externo		X	Secretaria Legislativa estruturada e exercício das atribuições constitucionais de Controle Externo
Capacitação e Atualização dos Vereadores e Servidores		X	Capacitação e atualização de Vereadores e Servidores, compreendendo despesas com inscrições, diárias e outras despesas decorrentes.
Participar e contribuir em organizações de representação dos Parlamentares Municipais.		X	Participar, através de filiação, e contribuir financeiramente com associações de representação dos Parlamentares Municipais: 1. Associação dos Vereadores do Alto Uruguai Catarinense – AVAUC; 2. União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC.
Aquisição de Equipamentos	X		Estrutura necessária às atividades Legislativas e de Controle Externo
			Vereador/Servidor
			Entidades
			Poder Legislativo
			Meta/2003
			Sessões Ordinárias 40
			Sessões Extraordinárias 04
			Poder Legislativo Estruturado 01
			Vereador/Servidor 10
			Entidades 02
			Poder Legislativo 01

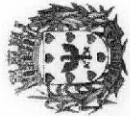




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.E.J. N° 1401/2002

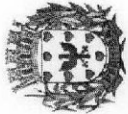
Órgão/Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO E VICE			
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO			
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	122	Administração Geral
<b>Objetivo:</b> Promover e prover a supervisão das ações administrativas, dos serviços públicos disponibilizados à comunidade e coordenar e ater a responsabilidade pelos atos de gestão e pelo exercício das competências do Município e das atribuições privativas do Prefeito Municipal.			
Ação		Projeto	Atividade
Manutenção das Atividades de Supervisão e Coordenação Superior			X
Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito e Vice			X
Aquisição de um veículo	X		
Contribuição p/ Entidades Representativas dos Municípios		X	
Produto		Unidade de Medida	Meta/2003
Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice, no cumprimento das atribuições específicas.		Gabinete Estruturado	01
Agilizar os serviços de supervisão administrativa		Automóvel	01
Oferecer segurança nos deslocamentos quando em viagem do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.		Automóvel	01
Contribuir com a AMAUC, FECAM, CNM e PROCON		Entidade	03



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Administração				FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO			
Função		Subfunção		Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	122	Administração Geral	0021	Administração e Planejamento		
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as ações necessárias à administração em geral – pessoal, patrimônio, compras, licitações e outras – agilizando e disponibilizando serviços de forma eficiente e atendendo com presteza às demandas inerentes à especificidade.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida	Meta/2003
Manutenção das Atividades Administrativas*			X	Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		Secretaria Estruturada	01
Manutenção de software e Materiais de Informática			X	Manter operacionalmente os sistemas administrativos informatizados.		CPD	01
Contribuição para o PASEP			X	Contribuir para o PASEP, conforme legislação vigente.		Contribuição PASEP	01
Reforma do Prédio de Centro Administrativo			X	Melhorar as condições de trabalho e de utilização do centro Administrativo Municipal		Prédio Reformado	01
Aquis. de Sistema de Recepção e Transmissão de dados		X		Sistema de recepção e transmissão de Dados Via Satélite		Sistema	01
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos**		X		Mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal		Móveis	VB
Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Escritório		X		Máquinas e Equipamentos p/atividades administrativas.		Máquinas e Equipos.	VB
* Inclui a contratação de estagiário.							
** Compreende a aquisição de, Mobiliário, aparelhos de ar condicionado, pontos eletrônicos, fotocopiadora e outros.							
Função		Subfunção		Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	128	Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		
<b>Objetivo:</b> Capacitar os servidores municipais para que a Administração possa responder de forma ágil e eficiente à sociedade, oferecendo-lhe serviços com presteza e qualidade.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida	Meta/2003
Promoção de Cursos para os Servidores Municipais			X	Promover cursos de treinamento e capacitação dos servidores municipais.		Curso Realizado	01
Participação em cursos específicos			X	Possibilitar a participação em cursos específicos aos servidores nas áreas de administração, finanças, contabilidade, gestão e controle interno.		Servidor Capacitado	VB
Função		Subfunção		Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	131	Comunicação Social	0061	Divulgação dos Fatos e Atos de Governo		
<b>Objetivo:</b> Informar, orientar e instruir, eficientemente, a comunidade relativamente às ações, projetos, atividades, obras e realizações da Administração.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida	Meta/2003



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

T.EI N° 1401/2002

Contratação de Serviços de Divulgação		X		Celebrar contratos específicos com órgãos da imprensa regional para a divulgação institucional de campanhas, atos e eventos da Administração.		Contratos Celebrados		VB	
<b>Subfunção</b>									
<b>Função</b>		<b>Código</b>		<b>Identificação</b>		<b>Código</b>		<b>Identificação</b>	
04 ADMINISTRAÇÃO		131		Comunicação Social		0062		Publicação de Atos Administrativos e Legais	
<b>Objetivo:</b> Dar conhecimento, através de ampla publicidade dos atos administrativos e legais do Governo Municipal.									
<b>Ação</b>									
<b>Projeto</b>		<b>Atividade</b>		<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
		X		Publicar os Atos Administrativos e Legais, conforme determina a legislação.		Atos Publicados		VB	
<b>Subfunção</b>									
<b>Função</b>		<b>Código</b>		<b>Identificação</b>		<b>Código</b>		<b>Identificação</b>	
06 SEGURANÇA PÚBLICA		181		Policimento		0071		Serviços de Segurança Pública	
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de segurança da população municipal, em parceria com os organismos de segurança do Governo do Estado.									
<b>Ação</b>									
<b>Projeto</b>		<b>Atividade</b>		<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
		X		Efetuar despesas com a polícia civil, conforme convênio específico.		Comunidade		01	
		X		Efetuar despesas com a Polícia Militar, conforme convênio.		Comunidade		01	
		X		Sinalização e segurança no trânsito.		Comunidade		01	
<b>Subfunção</b>									
<b>Função</b>		<b>Código</b>		<b>Identificação</b>		<b>Código</b>		<b>Identificação</b>	
06 SEGURANÇA PÚBLICA		182		Defesa Civil		0081		Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades	
<b>Objetivo:</b> Garantir condições de atendimento aos municípios acometidos por fatores que lhes ofereçam riscos à vida e ao patrimônio.									
<b>Ação</b>									
<b>Projeto</b>		<b>Atividade</b>		<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
Estruturar a Defesa Civil Municipal		X		Comissão Municipal de Defesa Civil		Comunidade Beneficiada		01	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI Nº 1401/2002

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	272	Previdência do Regime Estatutário	0128	Benefícios previdenciários
Objetivo: Garantir o pagamento dos inativos e pensionistas do Município					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de medida
Benefícios Previdenciários		X	Efetuar despesas com o pagamento do pessoal ativo e inativo		Pessoal
					Meta/2003
					VB
Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0068	Concessão de cestas básicas
Objetivo: Garantir o fornecimento de cestas básicas aos servidores Municipais					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Concessão de cestas básicas		X	Efetuar despesas com a distribuição de cestas básicas		Cestas básicas
					Meta/2003
					VB

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Diretoria de Finanças <sup>1</sup>					
Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	123	Administração Financeira	0031	Captação e Controle Financeiro
Objetivo: Agilizar, com mecanismos eficientes, a modernização e atualização permanente dos setores de fiscalização, arrecadação, cadastramento e pagadoria do Governo Municipal.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Manutenção das Atividades de Tesouraria e Tributação		X	Pessoal e estrutura necessárias às atividades respectivas		Setor Estruturado
Manutenção das Atividades de Tesouraria e Tributação		X	Pessoal e estrutura necessárias às atividades respectivas		Setor Estruturado
Manutenção de Software e Materiais de Informática		X	Modernidade e agilização das atividades tributárias		Administração
					VB
Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	124	Controle interno	0041	Controle Interno e Transparência
Objetivo: Executar os serviços de contabilidade e de controle interno de modo a evidenciar a gestão fiscal responsável e transparente.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
					Meta/2003

<sup>1</sup> Nesta Unidade inclui-se a função Controle Interno.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

Manutenção das Atividades de Controle Interno	X	Execução dos serviços de contabilidade, controle interno, de gestão e transparência.	Setor Estruturado	01
Manutenção de Software e Materiais de Informática	X	Contratação de Serviços especializados e outros e aquisição de materiais	CPD	01
Aquisição de Microcomputador e Periféricos	X	Controle Interno informatizado	Setor estruturado	01

**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – Diretoria de Promoção Social<sup>2</sup>**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO				
Função	Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	Assistência ao Idoso	
<b>Objetivo:</b> Garantir aos idosos, qualidade de vida, valorização, respeito, amparo assistencial e integração à comunidade.				
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b> <b>Meta/2003</b>
Ação Continuada de Atenção aos Idosos*		X	Pessoas Idosas Assistidas	Idoso 280
Atividades de Serviço Social com Idosos**		X	Inclusão Social das Pessoas Idosas	Idoso 280
Transporte de Idosos***		X	Pessoas Idosas Transportadas	Idoso 90

\* Compreende as seguintes ações: Kerfrest do idoso, atividades recreativas e culturais

\*\* Ações de trabalho em grupo, palestras, dinâmicas de grupo.

\*\*\* Compreende as ações de transporte nas linhas municipais e de transporte para encontros de idosos.

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO				
Função	Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	242	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	
<b>Objetivo:</b> Garantir os direitos sociais das pessoas portadoras de deficiências, conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social.				
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b> <b>Meta/2003</b>
Convênio com a APAE		X	Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Concórdia (SC).	Convênio 01
Assistência à PPD – Ação Continuada		X	Oferecer às PPD's serviços especializados de fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia.	PPD Beneficiada 12

<sup>2</sup> Neste órgão, especificamente na área do desenvolvimento social, serão utilizadas, conforme o caso as seguintes unidades orçamentárias, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAIS e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>243</b>	<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>	<b>0111</b>	<b>Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente</b>	<b>Meta/2003</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir às crianças e aos adolescentes os direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na legislação Municipal, relativa ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>
	Manutenção das Atividades do CMDCA*	X	X	Exercício das atividades do CMDCA, conforme previsto em Lei		Conselho
	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	X	X	Exercício das atividades do Conselho Tutelar, conforme previsto em Lei		Conselho
	Capacitação dos Conselheiros	X	X	Capacitação de Conselheiros		Conselho
	Atenção à Criança - Ação Continuada - Creche	X	X	Serviços de creche adequados à demanda		Crianças Atendidas
	Encaminhamentos para CIP's	X	X	Crianças e Adolescentes em Centro e Internação Provisória		Encaminhamentos
	Oficinas Ocupacionais para Crianças e Adolescentes	X	X	Envolver crianças e adolescentes em atividades ocupacionais, com a integração de outros órgãos e setores da Administração.		Crianças e Adolescentes Atendidas
	Programa de Atendimento a Jovens	X	X	Atenção aos jovens peritibenses		Jovens atendidos
* Incluída a ação de capacitação de conselheiros						
** Incluída a ação de capacitação de conselheiros e o encaminhamento e internação em CIP.						
<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>	<b>0121</b>	<b>Atenção aos Clubes de Mães</b>	
<b>Objetivo:</b> Atender e assistir as mulheres dos clubes de mães do Município, proporcionando melhor qualidade de vida e integração social à mulher Peritibense.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>
	Atenção Social aos Clubes de Mães*	X	X	Assistência às mulheres organizadas em Clubes de Mães		Mães
	Realização do Encontro do Dia da Mulher	X	X	Integração da Mulher Peritibense		Evento
* Contempla a realização de palestras sócio educativas, cursos profissionalizantes, e a realização do encontro da mulher Peritibense.						
<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>	<b>0122</b>	<b>Assistência Social Geral</b>	
<b>Objetivo:</b> Amparar as pessoas em necessidades específicas, ocasionadas por fatores diversos e fora do controle da Administração, minimizar riscos de exclusão social.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>
	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral*	X	X	Assistência às pessoas em risco de exclusão social		Comunidade Atendida
* Estão incluídas as ações relativas à contratação de profissional em serviço social; de Auxílio Funeral; de capacitação de lideranças comunitárias e de membros do CMAS; e de assistência a Dependentes de Drogas.						
<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>					<b>Programa</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.F.I Nº 1401/2002

Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	Assistência Comunitária	0123	Projetos de Desenvolvimento Comunitário
<b>Objetivo:</b> Melhorar a qualidade de vida das pessoas, através da efetiva integração às ações comunitárias, reduzindo o debilitando riscos de exclusão social.					
<b>Ação</b>		<b>Produto</b>			
Celebração de Convênios com Clubes de Mães		Celebração de Convênios com os Clubes de Mães, regularmente instituídos: Clube de Mães Amor e Esperança de Vila Nova Clube de Mães de Lageado Mirim Clube de Mães de Linha Maria Goretti Clube de Mães de 37 Passos Clube de Mães de Cruz e Souza			
Contribuição para Projetos Comunitários		X			Clubes de Mães beneficiados
		X			Comunidade Beneficiada
					05
					04

<b>Órgão/Unidade: ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL – Saúde<sup>3</sup></b>					
<b>FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO</b>					
Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Programa
10	SAÚDE	128	Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
<b>Objetivo:</b> Oferecer à população serviços e ações de saúde de forma eficiente e de qualidade técnica e operacional, com servidores profissionais capacitados e, permanentemente atualizados e treinados.					
<b>Ação</b>		<b>Produto</b>			
Qualificação e Requalificação Profissional		X			Servidores Capacitados
					Meta/2003
					11
<b>FUNÇÃO</b>					
Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Programa
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0131	Atenção Básica
<b>Objetivo:</b> Garantir à população o acesso às ações e serviços que integram a atenção básica à saúde das pessoas. Disponibilizar estrutura adequada que atenda o compromisso do Município no que lhe compete junto ao Sistema Único de Saúde.					
<b>Ação</b>		<b>Produto</b>			
Manutenção das Ações e Serviços Básicos de Saúde*		X			Comunidade
Manutenção da Unidade Municipal de Saúde		X			Unidades de Saúde
Manutenção de Veículos da Atenção Básica		X			Veículos
					Meta/2003
					VB
					01
					05

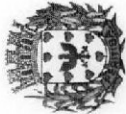
<sup>3</sup> Neste órgão, todas as ações serão desenvolvidas com recursos específicos e movimentados através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Fone/Fax (0\*\*49) 453-1122 – E-mail: pmmba@netcon.com.br – 89750-000 – Peritiba – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.F.I N° 1401/2002

Manutenção de Equipamentos Médico- Ambulatorial		X	Disponibilizar estrutura adequada de atendimento às demandas		Equipamentos	VB
Celebração de Convênios – Assistência à Saúde		X	Convênios com entidades de Assistência à Saúde		Convênio	01
Contratação de Serviços Médicos, Hospitalares, de Diagnóstico, Fonoaudiológicos, Psicológicos e de Fisioterapia.		X	Oferecer serviços adequados à demanda e à garantia da qualidade dos serviços disponibilizados.		Comunidade	01
Ações de Saúde Mental		X	Disponibilizar serviços especializados em saúde mental		Comunidade	01
Ações de Saúde da Criança		X	Atenção Especial à Saúde da Criança		Comunidade	01
Ações de Saúde do Trabalhador		X	Ações de proteção de saúde do trabalhador rural e urbano.		Comunidade	01
Ações de Atenção a Diabéticos e Hipertensos		X	Ações especializadas aos diabéticos e hipertensos		Comunidade	01
Assistência Médico-Hospitalar – Auxílios e Passagens		X	Garantir assistência à saúde às pessoas em risco de exclusão social		Comunidade	01
Aquisição de Equipamentos Médico-ambulatoriais**		X	Disponibilizar estrutura adequada ao atendimento às demandas		Equipamentos	VB
Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos		X	Informatização dos serviços e ações de saúde		Equipamentos	VB
Ampliação da Unidade Sanitária		X	Disponibilizar estrutura adequada de atendimento às demandas		Obras	01
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos***		X	Disponibilizar estrutura adequada ao atendimento às demandas		Equipamentos	VB
* Compreende a concessão de auxílio financeiro à pessoas e as ações de programas não especificados.						
** Compreende a aquisição de um detector fetal, um nebulizador, uma balança digital para adulto, além de um gabinete odontológico.						
*** Compreende a aquisição mobiliário e equipamentos para as atividades administrativas do setor de Saúde, sendo: seis ventiladores de teto, três aquecedores, sessenta cadeiras, duas cadeiras giratórias, duas escrivaninha, um aparelho retro-projetor e outros pequenos mobiliários necessários.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0132	Saúde da Família	
<b>Objetivo:</b> Disponibilizar e executar ações preventivas através de medidas de atendimento e de controle de pessoas e grupos, com a finalidade de reduzir índices de internações e de agravos às doenças.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida
Aquisição de Veículos		X		Adquirir automóvel, tipo popular.		Automóvel
Operacionalização do PSF*			X	Executar as ações do Programa de Saúde da Família		Comunidade
Manutenção de Veículos			X	Operacionalizar o PSF		Automóvel
* Compreende as ações: Contratação de Profissionais, folha de pagamento dos Profissionais de saúde com encargos, Manutenção Operacional do PSF e a manutenção de veículos do PSF.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0133	Agentes Comunitários de Saúde	
<b>Objetivo:</b> Dotar o Município de sistemas de informações capaz de prevenir doenças e de garantir melhor qualidade de vida à população.						



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I. N° 1401/2002

Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Operacionalização do PACS*			X	Executar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Comunidade	01
* Estão incluídas as ações: Contratação de (03) Agentes Comunitários de Saúde, Folha de Pagamento dos Agentes bem como Capacitação e Treinamento.						
Função		Subfunção		Produto		Meta/2003
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0134	Saúde Odontológica	
Objetivo: Disponibilizar ações e serviços que garantam a saúde bucal da população e melhor qualidade de vida aos indivíduos, especialmente com ações preventivas.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida
Operacionalização do Programa de Saúde Odontológica*			X	Disponibilização de estrutura suficiente às demandas de saúde odontológica		Comunidade
Aquisição de Gabinete Odontológico		X		Disponibilização de estrutura suficiente às demandas de saúde odontológica		Gabinete
* Estão incluídas as ações de Manutenção de Equipamentos e o atendimento odonto-geriátrico.						
Função		Subfunção		Produto		Meta/2003
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0190	Ratelo do PASEP	
Objetivo: Objetivar efetuar o ratelo do PASEP						
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida
Contribuir para o PASEP			X	Contribuir para o PASEP conforme legislação vigente		Contrib.PASEP
Contrib. para o PASEP 01						
Função		Subfunção		Produto		Meta/2003
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0135	Farmácia Básica	
Objetivo: Oferecer medicamentos básicos e específicos à população, melhorando as condições de saúde da mesma.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida
Aquisição de Medicamentos			X	Disponibilização de medicação básica e específica.		Comunidade
Aquisição de Medicamentos VB						
Função		Subfunção		Produto		Meta/2003
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0136	Saúde da Mulher	
Objetivo: Possibilitar a prevenção, a promoção e a proteção da saúde da mulher, através de serviços especializados, medicamentos e distribuição gratuita de kits preventivos.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida
						Comunidade
Meta/2003						



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.F.I N° 1401/2002

Atividades de Saúde da Mulher e Planejamento Familiar*		X	Disponibilização de orientação, informação e serviços de saúde da mulher e planejamento familiar.		Comunidade	01
* Estão incluídas as ações: Aquisição de serviços especializados, palestras, medicamentos e materiais.						
<b>Função</b>		<b>Subfunção</b>				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0137	Saúde do Escolar	
<b>Objetivo:</b> Mobilizar a rede da educação pela saúde e pela vida de seus alunos; fornecer aos jovens informações quanto ao uso indevido de drogas, prevenção de DST/HIV e uma gama de outros assuntos inerentes à melhor qualidade de vida.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>
Operacionalização do programa de Saúde do Escolar*		X	Ações e serviços voltados à saúde dos estudantes, com ênfase àqueles da educação infantil e do ensino fundamental.	Estudantes	Estudantes	VB
* Estão incluídas as ações de distribuição de kits de saúde bucal; atendimento oftalmológico e a contratação de serviços médicos especializados.						
<b>Função</b>		<b>Subfunção</b>				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0138	Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS.	
<b>Objetivo:</b> Orientar à população e assistir os portadores de DST e AIDS.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>
Assistência aos Portadores de DST e AIDS*		X	Orientação à população e assistência aos portadores de DST e AIDS	Comunidade	Comunidade	VB
* Estão incluídas as ações de aquisição de métodos preventivos; serviços especializados de diagnóstico, ações preventivas e orientativas, além das ações de apoio e assistência, aquisição de materiais e equipamentos.						
<b>Função</b>		<b>Subfunção</b>				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
10	SAÚDE	304	Vigilância Sanitária	0141	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de saúde da população, possibilitando acesso e consumo a produtos e serviços controlados sanitariamente.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>
Operacionalização dos Serviços de Vigilância Sanitária*		X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços	Comunidade	Comunidade	VB
Equipamentos e Material Permanente		X	Adquirir um aparelho de ar condicionado.	Equipamentos	Equipamentos	01
* Estão incluídas as ações de fiscalização em estabelecimentos e as ações de orientação à comunidade.						
<b>Função</b>		<b>Subfunção</b>				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

53

<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>305</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>	0151	Vigilância Epidemiológica	
<b>Objetivo:</b> Alcançar todas as áreas de prevenção e de controle de doenças epidemiológicas.						
	<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>
	Operacionalização da Vigilância Epidemiológica*	X	Disponibilização de serviços e estrutura de vigilância epidemiológica	Comunidade	Comunidade	VB
* Compreende as ações de Medicamentos e material para campanhas de saúde pública; serviços de diagnóstico e notificação.						
<b>Função</b>						
	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>306</b>	<b>Alimentação e Nutrição</b>	0161	Alimentação, Nutrição e Aleitamento Materno	
<b>Objetivo:</b> Debelar os índices de desnutrição e obesidade em crianças, gestantes e nutrízes.						
	<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>
	Programa de Alimentação, Nutrição e Aleitamento Materno*	X	Ações voltadas à saúde de nutrízes e crianças em risco nutricional	Comunidade	Comunidade	VB
* Compreende as ações de acompanhamento pré-natal à gestantes; acompanhamento de crianças e a aquisição de componentes alimentares.						

<b>Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – Educação<sup>4</sup></b>						
<b>FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO</b>						
<b>Função</b>						
	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>128</b>	<b>Formação de Recursos Humanos</b>	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	
<b>Objetivo:</b> Participar da formação e capacitação dos profissionais do magistério para garantir ensino de qualidade à clientela municipal.						
	<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>
	Formação e Capacitação de Profissionais do Magistério*	X	Educação de qualidade	Professores Capacitados	Professores Capacitados	23
* Inclui as ações de promoção e o patrocínio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.						

<sup>4</sup> Neste órgão serão, conforme o caso, utilizadas as seguintes unidades orçamentárias: Ensino Fundamental; Educação Infantil; Ensino Médio; Ensino Superior; Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.F.I Nº 1401/2002

Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	0171	Alimentação Escolar		
<b>Objetivo:</b> Promover melhoria do padrão da merenda escolar para os alunos da educação infantil até as séries finais do ensino fundamental.							
<b>Ação</b>		<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar*		Alimentação escolar de qualidade nutritiva e sanitária – Ensino Fundamental		Alunos		556	
* Inclui as ações de aquisição, preparo e fornecimento de alimentos; a capacitação de servidores da alimentação escolar e a implantação de hortas escolares.							
Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0181	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
<b>Objetivo:</b> Ofertar ensino fundamental de qualidade compatível com as exigências da atualidade, da modernidade e da transformação dinâmica decorrente da globalização geral.							
<b>Ação</b>		<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
Operacionalização do Ensino Fundamental*		Ensino Fundamental de qualidade		Escolas		03	
Manutenção de Veículos do Ensino Fundamental		Ensino Fundamental de Qualidade		Veículos		04	
Aquisição de Móveis e Equipamentos**		Ensino Fundamental de Qualidade		Móveis e equipamentos		VB	
Manutenção Predial das Escolas		Ensino Fundamental de Qualidade		Escolas		03	
Construção área coberta fechada junto ao Centro Educacional Professor José Arlindo Winter		Ensino Fundamental de Qualidade		M2		800	
* Inclui a ação de assistência psico-pedagógica e contratação de estagiário.							
** Compreende a aquisição de mobiliário escolar, uma máquina fotocopadora, enciclopédia barsa, dois microcomputadores, quatro ventiladores, um aparelho de ar condicionado, projetor de multimídia, um microscópio, aparelho de fax, além da aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e som.							
Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0182	Material Didático e de Apoio Pedagógico		
<b>Objetivo:</b> Melhorar na qualidade de ensino através da oferta de condições, visando o estímulo da prática e do desenvolvimento do ensino em sala de aula.							
<b>Ação</b>		<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
Material Didático e de Apoio Pedagógico – Escolar/Professor		Ensino Fundamental de Qualidade		Escolas		03	
Material Didático e de Apoio Pedagógico – Estudantes*		Ensino Fundamental de Qualidade		Alunos		556	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I Nº 1401/2002

\* Nesta ação estão incluídas as ações aquisição de material escolar e de uniformes escolares.

Função		Subfunção		Identificação		Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0183	Transporte Escolar		
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso às escolas de ensino fundamental às crianças e adolescentes em idade escolar.							
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>	
Serviços de Transporte Escolar		X		Transporte de alunos do ensino fundamental	Alunos	290	
Manutenção de Veículos do Transporte Escolar*		X		Transporte de alunos do ensino fundamental	Ônibus/automóveis	03	

\* Compreende a ação de capacitação de motoristas do transporte escolar.

Função		Subfunção		Identificação		Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0190	Rateio do PASEP		
<b>Objetivo:</b> Objetivar efetuar o rateio do PASEP							
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>	
Rateio do PASEP		X		Contribuir para o PASEP conforme a Legislação vigente	PASEP	01	

Função		Subfunção		Identificação		Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	362	Ensino Médio	0183	Transporte Escolar		
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso ao ensino médio a todos os adolescentes e jovens em idade regular, especialmente àqueles residentes em comunidades rurais, matendo-os, assim, nas atividades das propriedades rurais, evitando o êxodo rural.							
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>	
Serviços de Transporte Escolar		X		Acesso de adolescentes e jovens ao ensino médio	Alunos	111	

Função		Subfunção		Identificação		Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	362	Ensino Médio	0184	Assistência a Estudantes		
<b>Objetivo:</b> Facilitar o acesso de adolescentes e jovens ao ensino médio em escolas que ofereçam cursos técnicos							
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2003</b>	
Celebração de Convênios com Escolas Técnicas		X		Acesso de adolescentes e jovens à escolas de nível médio – cursos técnicos	Alunos	16	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI Nº 1401/2002

Função		Subfunção		Unidade de Medida	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	364	Ensino Superior	0184	Assistência a Estudante
<b>Objetivo:</b> Facilitar o acesso a cursos superiores à população peritibense					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Apoio Financeiro a Estudantes Universitários		X		Convênio com a Associação de Acadêmicos de Peritiba	
Meta/2003		35			
Função		Subfunção		Unidade de Medida	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	128	Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
<b>Objetivo:</b> Participar na formação e capacitação de professores municipais, para garantir ensino de qualidade à clientela municipal.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Formação e Capacitação de Profissionais do Magistério*		X	Educação de qualidade	Professores Capacitados	
Meta/2003		10			
* Inclui as ações de promoção e o patrocínio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.					
Função		Subfunção		Unidade de Medida	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	0171	Alimentação Escolar
<b>Objetivo:</b> Promover melhoria do padrão da merenda escolar para os alunos da educação infantil até as séries finais do ensino fundamental.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar*		X	Alimentação escolar de qualidade nutritiva e sanitária - Educação Infantil	Alunos	
Meta/2003		82			
* Inclui as ações de aquisição, preparo e fornecimento de alimentos; a capacitação de servidores da alimentação escolar e a implantação de hortas escolares.					
Função		Subfunção		Unidade de Medida	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil	0201	Desenvolvimento da Educação Infantil
<b>Objetivo:</b> Ofertar educação infantil de qualidade compatível com as exigências da atualidade, da modernidade e da transformação dinâmica decorrente da globalização geral.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Operacionalização da Creche		X	Educação Infantil de qualidade	Alunos	
Operacionalização da educação infantil		X	Educação infantil de qualidade	Alunos	
Aquisição de móveis e equipamentos*		X	Educação Infantil de qualidade	Móveis/equipamentos	
Meta/2003		VB			
* Compreende a aquisição de mobiliários, equipamentos e um parque de recreação infantil.					



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

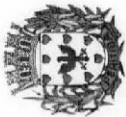
LEI Nº 1401/2002

Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil	0182	Material Didático e de Apoio Pedagógico		
<b>Objetivo:</b> Melhorar na qualidade de ensino através da oferta de condições, visando o estímulo da prática e do desenvolvimento do ensino em sala de aula.							
Ação		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
	Material Didático e de Apoio Pedagógico - Escolar/Professor	X	Educação Infantil de qualidade		Escolas		01
	Material Didático e de Apoio Pedagógico - Estudantes*	X	Educação Infantil de qualidade		Alunos		82
* Nesta ação estão incluídas as ações aquisição de material escolar e de uniformes escolares.							

Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil	0183	Transporte Escolar		
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso às escolas de educação infantil às crianças em idade própria.							
Ação		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
	Serviços de Transporte Escolar*	X	Acesso às escolas de educação infantil		Alunos		82
* compreende os serviços de transporte escolar, contratados a terceiros ou executados diretamente pela Administração.							

Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos	0211	Educação de Jovens e Adultos		
<b>Objetivo:</b> Facilitar o acesso de jovens e adultos para a conclusão de seus estudos, tanto em nível de ensino fundamental, quanto de nível médio.							
Ação		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
	Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos*	X	Educação para jovens e adultos - Ensino Fundamental e Médio		Alunos		30
* Compreende as ações de operacionalizar a educação de jovens e adultos, convênio para a TELE SALA e o transporte escolar de alunos da educação de jovens e adultos.							

Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	367	Educação Especial	0183	Transporte Escolar		
<b>Objetivo:</b> Facilitar o acesso de jovens e adultos para a conclusão de seus estudos, tanto em nível de ensino fundamental, quanto de nível médio.							
Ação		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
	Serviços de Transportes	X	Garantir o acesso às escolas de educação especial		Alunos		12



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

I.F.I Nº 1401/2002

58

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Cultura<sup>5</sup>  
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Função	Subfunção	Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação		
13	CULTURA	392	Difusão Cultural	0231	Museus e Bibliotecas
<b>Objetivo:</b> Proporcionar à população esudantil e à população em geral locais próprios para o resgate da história e de aprimoramento de seus conhecimentos.					
<b>Ação</b>					
<b>Projeto</b>		<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	
Formação do Acervo Histórico Cultural		X	Biblioteca Pública Municipal	Biblioteca	01
Aquisição de Acervo Bibliográfico*		X	Biblioteca Municipal e escolas municipais	Livros	VB
* Compreende acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal e obras literárias para as escolas municipais.					
<b>Função</b>					
<b>Identificação</b>		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
13	CULTURA	392	Difusão Cultural	0232	Difusão da Cultura e Apoio às Artes
<b>Objetivo:</b> Participar e apoiar todos os eventos que buscam a manutenção das tradições, costumes, cultura e das artes.					
<b>Ação</b>					
<b>Projeto</b>		<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	
Celebração de Convênios com Entidades Culturais		X	Celebração de convênios com as seguintes entidades culturais: 1- Sociedades de Cantores Santa Cecilia 2- Grupos de Danças	Entidades Culturais Beneficiadas	02
Operacionalização do Departamento de Cultura*		X	Apoio à cultura e às artes	Comunidade	01
Contratação de Grupos Artísticos e Culturais		X	Acesso à cultura e às artes	Grupos	VB
* Estão incluídas as ações de manutenção de escolas de arte; promover a apoiar festivais de dança e cantos; apoiar a realização de festas tradicionais, capacitação de professores de escolas de arte; e promoção e divulgação dos eventos artístico-culturais.					

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Esportes<sup>6</sup>  
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Função	Subfunção	Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação		
27	DESPORTO E LAZER	812	Desporto Comunitário	0411	Desporto Amador
<b>Objetivo:</b> Oferecer e patrocinar oportunidades de desenvolvimento do esporte amador no Município.					

<sup>5</sup> Compreende as seguintes unidades orçamentárias: Diretoria de Cultura.

<sup>6</sup> Compreende as seguintes unidades orçamentárias: Diretoria de Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Operacionalização do Esporte Amador*		X	Desenvolvimento do Esporte Amador	Comunidade	01
Promoção de Competições Esportivas - Campeonatos		X	Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária	Campeonatos	02
Manutenção do Ginásio Municipal		X	Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária	Ginásio	01
Construção de parte do Complexo Esportivo ARNILDÃO	X		Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária	Ginásio esportivo	01
Construção de quadras esportivas	X		Desenvolvimento do desporto amador e Integração Comunitária	Quadras	02
Aquisição de Imóveis	X		Desenvolvimento do desporto amador e Integração Comunitária	Imóvel	01
Celebração de Convênios com Entidades Esportivas		X	Desenvolvimento do Esporte Amador – Celebração de Convênios com entidades esportivas.	Entidades Esportivas Beneficiárias	11

\* Nesta ação estão incluídas as ações de aquisição de materiais esportivos; escolinhas esportivas; participação em cursos de aperfeiçoamento; participação em eventos microrregionais/regionais/estaduais e sediar e promover competições de nível regional e estadual.

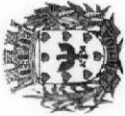
Função	Subfunção	Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2003
27	DESPORTO E LAZER	813	Lazer	Comunidade	01
<b>Objetivo:</b> Oferecer espaços físicos para o lazer comunitário e executar programação de envolvimento de todos os segmentos da comunidade.					
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Operacionalização de Ações de Integração Comunitária*		X	Integração das comunidades Peritibenses	Comunidade	01
Aquisição de 02 parques infantís	X		Oferecer condições de lazer	Comunidade	02
* Integram esta ação as ações de Promoção de Olimpíadas e Gimcanas; Ruas de Lazer; competições inter escolares e promoção de corrida rústica e outros eventos esportivos.					

**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – TURISMO<sup>7</sup>**  
**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Função	Subfunção	Código	Identificação	Programa	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	695	Turismo		
<b>Objetivo:</b> Descobrir as potencialidades turísticas do Município e viabilizar seu aproveitamento; aumentar as possibilidades de geração de emprego e renda.					
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Operacionalização das Atividades do Turismo*		X	Promoção do desenvolvimento de atividades turísticas	Comunidade	VB
Construção de Portal na SC-462 – entrada da cidade	X		Construção de um portal	Obras	01
* Compreende as ações de manutenção de atividades de fomento ao turismo; manutenção da infra-estrutura turística; promoção e divulgação das potencialidades turísticas e a capacitação					

<sup>7</sup> Compreende as seguintes unidades orçamentárias: *Secretaria de Turismo*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.F1 N° 1401/2002

60

de agentes e monitores de turismo.		Programa	
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	451	Infra-Estrutura Urbana
Objetivo: Melhorar as condições de urbanização da cidade, como forma de tração de investimentos e de expansão das atividades turísticas e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.			
Ação		Projeto	Atividade
Obras de Pavimentação de Ruas		X	
Obras de Pavimentação de Ruas		X	
		Produto	Meta/2003
		Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação de logradouros públicos – com recursos vinculados a convênios com o Governo da União.	m <sup>2</sup> 10.000
		Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação de logradouros públicos – com recursos próprios.	m <sup>2</sup> 10.000
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	451	Infra-Estrutura Urbana
Objetivo: Melhorar as condições de urbanização da cidade para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.			
Ação		Projeto	Atividade
Manutenção de Pavimentação e Meio-fios		X	Cidade melhor.
		Produto	Meta/2003
		Cidade melhor.	Comunidade 01
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos
Objetivo: Manter o asseio da área urbana, como atrativo turístico e para o bem estar da população.			
Ação		Projeto	Atividade
Execução da Limpeza de Logradouros Públicos		X	Cidade Asseada
		Produto	Meta/2003
		Cidade Asseada	Comunidade 01
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos
Objetivo: Dotar os cemitérios municipais de condições de utilização e visitação.			
Ação		Projeto	Atividade
Manutenção dos Serviços Funerários*		X	Cemitérios estruturados
		Produto	Meta/2003
		Cemitérios estruturados	Comunidade VB



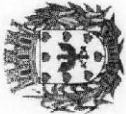


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I-FI Nº 1401/2002

\* compreende a promoção de melhoria e manutenção do Cemitério Municipal.

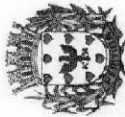
Função		Subfunção		Identificação		Identificação		Meta/2003	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0253	Serviços de Iluminação Pública				
Objetivo: Melhorar as condições de segurança da população, com o fornecimento de efetivos e eficazes serviços de iluminação pública.									
Ação		Produto		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
Manutenção da Rede de Iluminação Pública		X		Cidade iluminada convenientemente		Comunidade		01	
Promoção da Iluminação Natalina		X		Iluminação natalina – motivos de agradabilidade urbana.		Comunidade		01	
Ampliação da rede de Iluminação Pública		X		Cidade iluminada convenientemente – Obras de Ampliação da Rede de Iluminação Pública.		Comunidade		01	
Função		Subfunção		Identificação		Identificação		Meta/2003	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0254	Manutenção de Praças, Parques e Jardins				
Objetivo: Dotar as praças e jardins de infra-estrutura e de equipamentos necessários para o bem estar dos transeuntes, usuários e da população em geral.									
Ação		Produto		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins		X		Cidade Agradável		Comunidade		01	
Função		Subfunção		Identificação		Identificação		Meta/2003	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0255	Manutenção da Equipe de Construção				
Objetivo: Dotar a Equipe de Construção de material e equipamentos necessários para o bom desempenho de suas atividades.									
Ação		Produto		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
Operacionalização da Equipe de Construção		X		Cidade Agradável		Comunidade		01	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		X		Cidade Agradável		Comunidade		VB	
Função		Subfunção		Identificação		Identificação		Meta/2003	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
16	HABITACÃO	481	Habitacão Rural	0261	Habitacões Rurais				
Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade e de saneamento das residências dos agricultores, especialmente daqueles desprovidos de melhores condições financeiras.									
Ação		Produto		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
Construção de Unidades Habitacionais – FRH		X		Unidades residenciais rurais melhoradas		Custos		10	
Função		Subfunção		Identificação		Identificação		Meta/2003	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITUBA**

L.F.I Nº 1401/2002

Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
16	HABITACÃO	482	Habitacão Urbana	0271	Habitacões Urbanas
<b>Objetivo:</b> Reduzir, se possível, debelar o déficit habitacional no Município.					
Construção de Unidades Habitacionais – PRH		Projeto		Produto	
		X		Unidades residenciais construídas	
<b>Subfunção</b>					
Unidades residenciais construídas					
<b>Função</b>					
Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
17	SANEAMENTO	512	Saneamento Básico Urbano	0291	Coleta e Disposição do Lixo
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de saneamento, por consequência, as condições de saúde e a conquista de melhor qualidade de vida das pessoas.					
Coleta, Tratamento e Destino Final do Lixo*		Projeto		Produto	
		X		Cidade limpa e asseada – Lixo coletado e destinado	
				Comunidade	
				V/B	
<b>* Esta ação compreende as ações de execução da coleta do lixo urbano; contratação do tratamento e destino final do lixo; promoção da coleta seletiva de lixo; disponibilização de lixeiras públicas e promoção de campanhas educativas e orientativas.</b>					
<b>Subfunção</b>					
Infra-Estrutura em Saneamento Urbano					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
17	SANEAMENTO	512	Saneamento Básico Urbano	0292	Infra-Estrutura em Saneamento Urbano
<b>Objetivo:</b> Dotar a cidade de estrutura mínima necessária para o saneamento básico, proporcionando qualidade de vida às pessoas.					
Ampliação e Melhoria da rede de Abastecimento de Água		Projeto		Produto	
		X		Rede de água ampliada – melhor qualidade de vida	
Obras de saneamento urbano		X		Saneamento Urbano – melhor qualidade de vida	
Manutenção da rede de abastecimento de água		X		Saneamento Urbano – melhor qualidade de vida	
Equipamentos para saneamento urbano*		X		Aquisição de equipamentos para sistema de água	
				equipamento	
				02	
<b>* Compreende a aquisição de reservatório de águas e bombas.</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I. N° 1401/2002

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Departamento Municipal de Transportes				Programa	
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	128	Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
Objetivo: Capacitar, treinar e atualizar permanentemente, os servidores do setor de transportes, especialmente aqueles responsáveis pela operação de máquinas e veículos					
Capacitação de Servidores				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Cursos de Capacitação	01
		X	Servidores Municipais capacitados		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	782	Transporte Rodoviário	0401	Infra-Estrutura Rodoviária
Objetivo: Dotar as estradas municipais de condições permanentes de utilização, especialmente para o escoamento da produção agropecuária das propriedades rurais.					
Obras de Construção de abrigos, Pontes, Pontilhões e Bueiros				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Comunidade	VB
		X	Melhor Infra Estrutura Rodoviária		
Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Comunidade	VB
		X	Melhor Infra Estrutura Rodoviária		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	782	Transporte Rodoviário	0402	Estradas Vicinais
Objetivo: Dotar as estradas municipais de condições permanentes de utilização, especialmente para o escoamento da produção agropecuária das propriedades rurais.					
Manutenção de Máquinas e Veículos				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Máquinas e Veículos	VB
		X	Máquinas e veículos conservados e recuperados – melhores serviços		
Manutenção de Atividades de Conservação de Estradas				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Estradas	VB
		X	Estradas permanentemente conservadas e melhoradas		
Manutenção da Garagem e Fábrica de Tubos				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Garagem/Fab.Tubos	02
		X	Garagem e Fábrica de Tubos – melhores serviços		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	782	Transporte Rodoviário	0403	Terminal Rodoviário
Objetivo: Dotar o terminal rodoviário de passageiros de condições permanentes de utilização.					
Manutenção Terminal Rodoviário de Passageiros				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Terminal	01
		X	Dar condições para o bom funcionamento do Terminal Rod. de Passageiros.		
Móveis e Equip. p/o Terminal Rod. de Passageiros				Produto	Meta/2003
		Projeto	Atividade	Móveis/Equip.	VB
		X	Dar condições para o bom funcionamento do Terminal Rod. de Passageiros.		

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.FI Nº 1401/2002

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE <sup>8</sup>		FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		Programa	
Função	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação
17	SANEAMENTO.	511	Saneamento Básico Rural	0281	Melhoria das Condições de Saneamento Rural
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de saneamento rural, como forma de atração de investimentos e de expansão das atividades turísticas e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.					
Ações de Saneamento Básico Rural*		Projeto Atividade		Produto	
		X	Melhores condições de saúde da população rural		Comunidade
* Nesta ação estão embutidas as ações de Análise da qualidade de água; material para proteção de fontes superficiais; e reuniões, seminários e orientação para o saneamento rural.					
Função	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	Preservação e Conservação Ambiental	0301	Melhoria do Meio Ambiente
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições ambientais do Município, especialmente na intenção da melhoria da qualidade de vida e da minimização e debelação de problemas afetos ao meio ambiente.					
Ação		Projeto Atividade		Produto	
		X	Meio ambiente preservado		Comunidade
		X	Meio Ambiente Preservado		Comunidade
Promoção de Reuniões, Seminários e Outros Eventos.					
Participação nas ações do Consórcio Lambari					
Função	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	Preservação e Conservação Ambiental	0302	Reflorestamento
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições do ecossistema com a recomposição da mata ciliar, além da recuperação ambiental, proporcionar aos agricultores novas alternativas de renda, visar o aproveitamento das áreas impróprias para a agricultura.					
Ação		Projeto Atividade		Produto	
		X	Recuperação florestal do Município.		Viveiro
		X	Adquirir um imóvel rural		Imóvel
Estruturação do Viveiro de Mudas Florestais					
Aquisição de Imóvel					
Função	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação
18	GESTÃO AMBIENTAL	544	Recursos Hídricos	0311	Infra-Estrutura Hídrica
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de captação e disponibilização de água potável, garantindo a qualidade de vida das populações beneficiadas.					
Ação		Projeto Atividade		Produto	
		X	Celebração de Convênios com associações rurais		Comunidades
Perfuração de Poços Artesianos e Sistema de Distribuição					

<sup>8</sup> Neste órgão, as ações serão, conforme o caso, destinadas às seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	601	Promoção da Produção Vegetal	0321	Equivalência e Distribuição de Sementes de Cereais		
<b>Objetivo:</b> Aumentar a produtividade e a produção de milho no Município, melhorando as condições econômicas das propriedades rurais							
Ação		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
	Projeto	Atividade					
	X		Aquisição de Sementes de Milho		Kg		8.000
<hr/>							
Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	601	Promoção da Produção Vegetal	0322	Corretivos e Fertilizantes		
<b>Objetivo:</b> Corrigir a acidez e elevar o PH do solo, liberando os nutrientes para a correta alimentação das plantas, melhorando, assim a produtividade e a qualidade da produção agrícola, incrementando a rentabilidade da atividade agrícola e melhorando as condições econômicas dos agricultores e seus familiares. Adubar organicamente os solos agrícolas, para aumentar a produtividade.							
Ação		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
	Projeto	Atividade					
	X		Melhoria da produtividade e da situação econômica das propriedades		Kg		50.000
	X		Melhoria da produtividade e da situação econômica das propriedades		M <sup>2</sup>		200
<hr/>							
Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	601	Promoção da Produção Vegetal	0323	Fortalecimento da Agricultura Familiar		
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de vida das pessoas nas propriedades de agricultura familiar, possibilitando-lhes condições mais propícias à sua permanência no meio rural e de acesso ao conhecimento e à novas tecnologias, bem como aos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.							
Ação		Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
	Projeto	Atividade					
	X		Fortalecimento da Propriedade de Agricultura Familiar		Kg		4500
	X		Fortalecimento da Propriedade de Agricultura Familiar		Famílias		10
	X		Fortalecimento da Propriedade de Agricultura Familiar		Famílias		450
	X		Fortalecimento da Propriedade de Agricultura Familiar		propriedades		08
	X		Fortalecimento da Propriedade de Agricultura Familiar		Obra		01
	X		Fortalecimento da Propriedade de Agricultura Familiar		equipamentos		VB
<hr/>							





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.1 N° 1401/2002

Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	602	Promoção da Produção Animal
<b>Objetivo:</b> Incrementar a produtividade leiteira e, conseqüentemente melhorar as condições econômico-financeiras das propriedades rurais. Instituir mecanismos que reduzam a evasão rural, especialmente incentivando a permanência da população jovem nas atividades agropecuárias.			
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>
Programa de Inseminação Artificial*		X	Melhoria do Atendimento à Pecuária Leiteira
Programa de Matrizes de Suínos		X	Melhoria genética da produção Suína
Programa de Matrizes de Bovinos		X	Melhoria genética da produção Bovino de Leite
* Estão incluídas as ações de aquisição de sêmen bovino e Material para Inseminação de Bovinos; e treinamento, capacitação e reciclagem de inseminadores.			
<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
Matrizes Inseminadas		VB	
Matrizes		50	
Matrizes		20	
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	604	Defesa Sanitária Animal
<b>Objetivo:</b> Dotar o Município de condições de produção, em pequenas agroindústrias, de produtos animais e facilitar as condições da respectiva comercialização.			
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>
Operacionalização dos Serviços de Inspeção animal*		X	Produtos inspecionados
* Compreende os serviços de inspeção animal e a aquisição de medicamentos e materiais e a manutenção de vetulos.			
<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
Comunidade		01	
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições sócio-econômicas dos agricultores, sua condição de vida, evitando o êxodo rural e incentivando a permanência da juventude nas atividades agropecuárias.			
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>
Manutenção das Atividades de Assistência Técnica*		X	Assistência Técnica às propriedades rurais
Celebração de Convênio com a EPAGRI		X	Assistência Técnica às propriedades rurais
Contratação de Estagiários na área agrícola		X	Oportunizar ao aluno a pratica de alguma atividade profissional, visando a inserção do mesmo no mercado de trabalho.
* Compreende as ações de manutenção do Escritório Municipal de agricultura e a realização de seminários municipais.			
<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2003</b>	
Propriedades Rurais		480	
Convênio		01	
Estagiário		03	
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural
<b>Objetivo:</b> Difundir conhecimentos e tecnologias sobre formas de produção agropecuária, de administração rural, formação de custos, cálculo de rentabilidade e lucratividade, incentivar os agricultores a permanecerem na atividade e da necessidade do emprego de novas práticas e tecnologias, mantendo-os motivados na busca de melhores condições sócio-econômicas.			

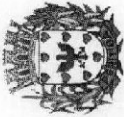




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Cursos Profissionalizantes em Centros de Treinamento*			X	Agricultores Treinados e Profissionalizados	Agricultor	50
Eventos Locais de Treinamento e Profissionalização**			X	Agricultores Treinados e Profissionalizados	Eventos	05
* Inclui a ação de Transporte de Agricultores em Cursos e Outros Eventos.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural	0353	Associativismo Rural	
Objetivo: Melhorar as condições dos agricultores, para que em conjunto possam resolver problemas específicos, setoriais ou regionais.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Assistência às Associações de Agricultores*			X	Promoção do associativismo rural	Associação	03
* Compreende a celebração de convênios com Associações de Agricultores e com o STR de Peritiba.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural	0355	Mecanização Agrícola	
Objetivo: Dotar o órgão municipal de agricultura de condições suficientes para o atendimento à demanda de serviços de infra-estrutura agrícola e outros junto às propriedades rurais; possibilitar o incremento da produtividade e da produção agropecuária, expoente principal do valor econômico do Município.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Aquisição de Caminhão, Máquinas e Implementos Agrícolas.		X		Formação de patrulha motorizada.	Máquinas/Equip.	04
Manutenção de Máquinas e Veículos			X	Patrulha Mecanizada e veículos	Máquinas/Veículos	VB
Manutenção das Atividades de Mecanização Agrícola			X	Propriedades Atendidas	Comunidade	VB
* Compreende a aquisição um caminhão, um trator de pneus, um distribuidor de calcário e um distribuidor de detritos orgânicos.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural	0356	Frango Verde	
Objetivo: Dotar o Município de condições de produção, em pequenas agroindústrias, de produtos animais e facilitar as condições da respectiva comercialização.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2003
Manutenção do Programa Frango Verde.*			X	Estimular a produção do frango verde	Comunidade	01
Veículos e Equipamentos**		X		Estimular a produção do frango verde	Veículo/Equip.	VB
* Estão incluídas nesta ação a manutenção geral do programa e a celebração de convênios com a associação/cooperativa.						
** Compreende a aquisição de um veículo utilitário, uma caminhonete e equipamentos para o pleno desenvolvimento do programa.						



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
22	INDÚSTRIA	661	Promoção Industrial	0361	Incentivos à Industrialização
Objetivo: Possibilitar a oferta de empregos, garantir a geração de novas oportunidades de desenvolvimento e de geração de renda, incrementando a participação do Município na distribuição tributária do Estado.					
Ação					
Manutenção do FUNDICOM		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
			X	Manter e ampliar os programas de geração de novas oportunidades e geração de emprego.	Comunidade
Concessão de empréstimos através do FUNDICOM		X		Concessão de empréstimos	Empresas
Incentivo à Industrialização		X		Geração de renda e emprego	Comunidade
* Compreende a construção de infraestrutura e aquisição de imóveis para instalação de novas indústrias e melhorias/ampliação das já existentes.					
Função					
Código	Identificação	Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	691	Promoção Comercial	0371	Incentivo a Produção Comercial
Objetivo: Possibilitar condições de ofertas de produtos que atendam às necessidades básicas da população local; ampliar as atividades comerciais, com a retenção de divisas financeiras para a economia local, com casas comerciais estruturadas, incrementando a geração de emprego e renda.					
Ação					
Promoção de Cursos e Campanhas		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Concessão de empréstimos através do FUNDICOM		X		Melhor comércio no âmbito Municipal	Comunidade
			X	Concessão de empréstimos	Comércio/autônomos e prestadores de serviços
					Meta/2003
					01
					VB
					01

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I. N° 1401/2002

Órgão/Unidade Orcamentária: ENCARGOS ESPECIAIS									
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO									
Função		Subfunção				Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843	Serviço da Dívida Interna	0000	Encargos Especiais				
Objetivo: Reduzir o montante da dívida consolidada, adimplindo as parcelas conforme consta dos respectivos contratos.									
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
Amortização do Principal da Dívida Consolidada - COHAB/SC - FRH			X	Diminuição do montante da dívida pública		Parcelas		12	
Encargos e Serviços da Dívida consolidada - COHAB/SC - FRH			X	Cumprimento dos termos pactuados		Parcelas		12	
Amortização do Principal da Dívida Consolidada - BADESC			X	Diminuição do montante da dívida pública		Parcelas		12	
Encargos e Serviços da Dívida consolidada - BADESC			X	Cumprimento dos termos pactuados		Parcelas		12	
Função		Subfunção							
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843	Serviço da Dívida Interna	0000	Encargos Especiais				
Objetivo: Cumprir a pactuação estabelecida nos contratos de operações de crédito e de financiamento e parcelamento da dívida confessada ao INSS.									
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida		Meta/2003	
Amortização do Principal da Dívida Previdenciária Encargos e Serviços da Dívida Previdenciária			X	Diminuição do montante da dívida pública		Parcelas		12	
			X	Cumprimento dos termos pactuados		Parcelas		12	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I Nº 1401/2002

70

Órgão/Unidade Orçamentária: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO				Programa	
Função		Subfunção							
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência				
Objetivo: Possibilitar condições para a manutenção das ações e atribuições essenciais do governo municipal e utilização para a cobertura de riscos e imprevistos fiscais.				Produto					
Ação		Projeto	Atividade					Unidade de Medida	Meta/2003
Reserva de Contingência			X						

*[Handwritten signature]*